

Anúncio n.º 101/2013

Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Capela de Nossa Senhora da Piedade, incluindo o retábulo de talha e as imagens de madeira que o integram (no interior da Igreja Paroquial de Nossa da Conceição) em Mogofores, freguesia de Mogofores, concelho de Anadia, distrito de Aveiro.

1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPA — CNC), de 7 de novembro de 2011, é intenção da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a fixação da zona especial de proteção (ZEP) da Capela de Nossa Senhora da Piedade, incluindo o retábulo de talha e as imagens de madeira que o integram (no interior da Igreja Paroquial de Nossa da Conceição) em Mogofores, freguesia de Mogofores, concelho de Anadia, distrito de Aveiro, que se encontra em vias de classificação como monumento de interesse público por despacho de 14 de outubro de 1999, do Titular da Pasta da Cultura, com fundamento no parecer aprovado em reunião de 30 de julho de 1993, do Conselho Consultivo, do então Instituto Português do Património Arquitetónico e Arqueológico, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.cultura-centro.pt/;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt/;
- c) Câmara Municipal de Anadia, www.cm-anadia.pt/.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

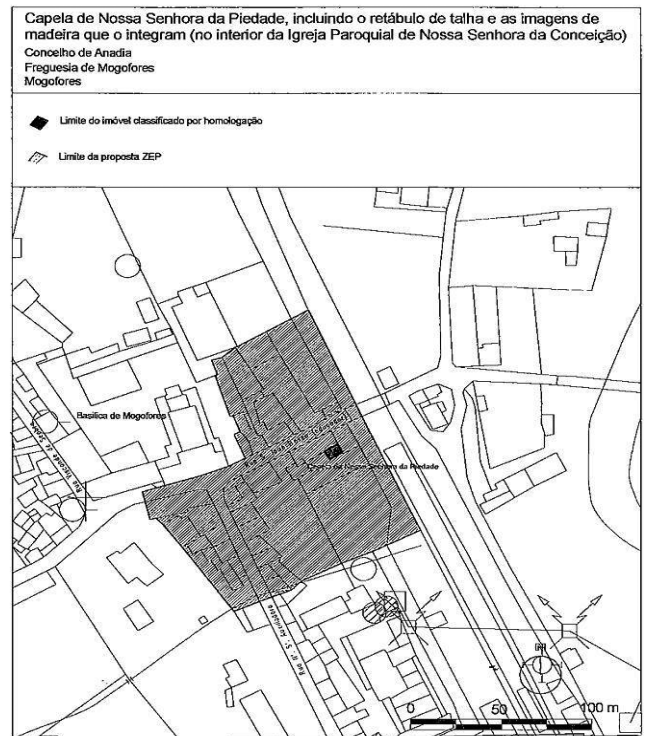
4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206792478

Anúncio n.º 102/2013

Abertura do procedimento de classificação da Casa de Santa Eulália, também designada por Solar dos Malafaias, em Santa Eulália, freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, distrito de Viseu.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Vice-Presidente do Instituto Português do Património Cultural de 21 de junho de 1989, exarado sobre informação do Departamento do Património Arquitetónico de 6 de junho de 1989, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Casa de Santa Eulália, também denominada Solar dos Malafaias, na freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, distrito de Viseu.

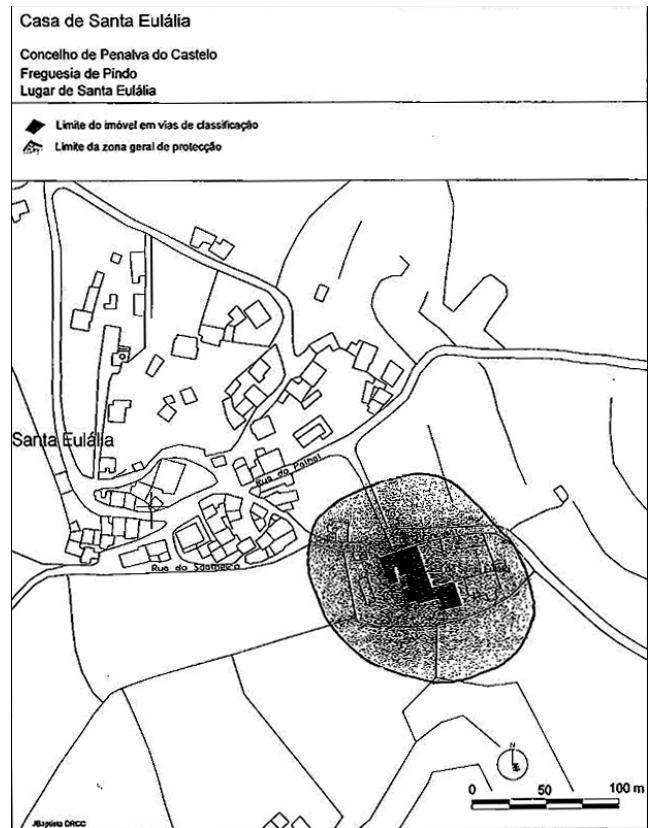
2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação da classificação da Casa de Santa Eulália, também denominada Solar dos Malafaias, na freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, teve por fundamento constituir um exemplar muito completo da casa-solar dos meados do século XVIII na qual a principal atividade é a agricultura complementada com a pecuária. De entre as manifestações artísticas destaca-se a talha do altar da capela, pela qualidade dos seus altos-relevos, sendo um vestígio da história deste concelho e desta região como testemunho de memória e exemplaridade, à escala nacional.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, a Casa de Santa Eulália, ou Solar dos Malafaias, na freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, fica em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

4 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

25 de fevereiro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206791676